



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES
DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS E DISCENTES PARA O
CONSEC/CCHLA**

**EDITAL Nº 004/2023 – ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES
DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS E DISCENTES PARA O
CONSEC/CCHLA**

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela Portaria nº 203/2023-ADM/CCHLA (13.01), de 30 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 205/2023, de 31 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições, faz saber que será realizada Consulta Pública aos docentes e aos técnicos administrativos lotados no Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, bem como aos discentes vinculados aos cursos das unidades ligadas a este Centro, com exceção daqueles docentes, técnicos administrativos e discentes das Unidades Acadêmicas Especializadas vinculadas ao CCHLA, por possuírem Conselhos próprios nos termos do art. 9º c/c art. 31, § 4º do Estatuto da UFRN, para a escolha dos ocupantes das representações docentes, técnico-administrativas e discentes do Conselho de Centro do CCHLA (CONSEC/CCHLA), pelo período de 02 (dois) anos, para o que estabelece as seguintes normas:

**NORMAS INTERNAS PARA A ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES DOCENTES,
TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS E DISCENTES PARA O CONSEC/CCHLA**

Do Calendário Eleitoral

Art. 1º. Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

- I - Período de inscrição de candidaturas: 06 a 13 de novembro de 2023;
- II - Homologação das inscrições: 14 de novembro de 2023;
- III - Período para campanha eleitoral: 15 a 21 de novembro de 2023;
- IV - Data da Eleição: 22 de novembro de 2023, das 8h até às 20h;
- V - Apuração e divulgação do resultado preliminar: 23 de novembro de 2023;
- VI - Interposição de recursos: até 24 horas contadas a partir da divulgação do resultado preliminar;
- VII - Resultado Final do Processo Eleitoral: 24 de novembro de 2023.

Dos Candidatos

Art. 2º. Definem-se como candidatos aos cargos de representante das classes docente, discente e técnico-administrativo, as pessoas devidamente inscritas para essa postulação.

§1º Para concorrer à **representação docente**, poderá se inscrever qualquer docente lotado nos Departamentos Acadêmicos do CCHLA, e em atividade ocupante de cargo efetivo, ainda que em estágio probatório. Não poderão concorrer os docentes do Instituto Humanitas e do Instituto de Políticas Públicas, pois as respectivas Unidades Acadêmicas Especializadas possuem conselhos semelhantes ao CONSEC/CCHLA, nos termos do art. 9º c/c art. 31, § 4º do Estatuto da UFRN, logo em atenção ao princípio da simetria tais docentes devem compor seus respectivos conselhos.

§2º Para concorrer à **representação discente**, poderá se inscrever qualquer aluno vinculado, ao tempo da eleição, aos cursos de Graduação ou Pós-Graduação do CCHLA, stricto sensu e lato sensu do CCHLA, matriculado em pelo menos duas disciplinas no semestre em que será realizada a consulta. Não poderão concorrer os alunos do Bacharelado em Humanidades e do curso de Gestão de Políticas Públicas, pois as respectivas Unidades Acadêmicas Especializadas possuem conselhos semelhantes ao CONSEC/CCHLA, nos termos do art. 9º c/c art. 31, § 4º do Estatuto da UFRN, logo em atenção ao princípio da simetria tais alunos devem compor seus respectivos conselhos.

§3º Para concorrer à **representação técnico-administrativa**, poderá se inscrever qualquer servidor da carreira lotado nos Departamentos Acadêmicos do CCHLA, ocupante de cargo efetivo, ainda que em estágio probatório, e ativo no semestre em que será realizada a consulta. Não poderão concorrer os técnicos administrativos do Instituto Humanitas e do Instituto de Políticas Públicas, pois as respectivas Unidades Acadêmicas Especializadas possuem conselhos semelhantes ao CONSEC/CCHLA, nos termos do 9º c/c art. 31, § 4º do Estatuto da UFRN, logo em atenção ao princípio da simetria tais servidores técnicos devem compor seus respectivos conselhos.

§4º A inscrição das chapas poderá ser feita dentro do período estabelecido pelo calendário eleitoral, tanto presencialmente quanto virtualmente. Para inscrição presencial, os interessados deverão comparecer à Secretaria Administrativa do CCHLA, localizada na Sala 102 do prédio Administrativo do CCHLA, no horário de funcionamento, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, portando o requerimento de inscrição (Anexo 01) devidamente preenchido. Já para a inscrição virtual, basta enviar um e-mail para o endereço eletrônico luan.almeida@ufrn.br com o título "Inscrição de Chapa – Representação Docente ou Discente ou Técnico-Administrativa", contendo em seu corpo ou como anexo o texto do requerimento de inscrição (Anexo I), obedecendo aos seguintes requisitos:

I – a inscrição será por chapa, composta, em cada categoria, por seis membros, sendo três representantes titulares e três representantes suplentes;

II – a chapa da representação discente será necessariamente formada por dois estudantes de graduação e um de pós-graduação, conforme art. 9º, inciso IX, do Regimento Interno do CCHLA e art. 31, inciso VIII, parágrafos 1º e 3º, do Estatuto da UFRN, sob risco de indeferimento da inscrição;

III – os candidatos deverão ter uma foto cadastrada no perfil dos sistemas SIG (SIGAA, SIPAC), que será utilizada para identificação no SigEleição.

§5º A Comissão atribuirá um número a cada chapa, obedecendo à ordem cronológica de inscrição.

Art. 3º. O mandato dos representantes é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Da Comissão Eleitoral

Art. 4º. O processo de consulta à comunidade do Centro de Ciências Humanas Letras e Artes para a escolha da representação docente, discente e técnico-administrativa para o CONSEC/CCHLA será coordenado pela Comissão Eleitoral de acordo com as normas constantes deste documento.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral é constituída por três membros, sendo 2 (dois) representantes da categoria docente e 1 (um) técnico-administrativo;

Da Competência da Comissão

Art. 6º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I - cumprir as normas estabelecidas para o processo de consulta à comunidade;
- II - coordenar o processo eleitoral;
- III - receber as inscrições das chapas dos candidatos;
- IV - homologar as inscrições e publicar as listas eleitorais;
- V - disciplinar o processo eleitoral;
- VI - organizar e enviar à Superintendência de Informática (SINFO) o banco de dados necessário à realização da eleição;
- VII - divulgar e esclarecer aos eleitores o funcionamento do SigEleição, dispondo, para tal finalidade, do apoio logístico da SINFO.
- VIII - publicar os resultados da eleição e encaminhá-los à presidência do CONSEC/CCHLA, para as providências cabíveis;
- IX - resolver os casos omissos.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral extinguir-se-á com o encerramento do processo eleitoral.

Dos Eleitores

Art. 7º. São eleitores, os membros da comunidade universitária, abaixo relacionados:

I – todos os servidores, em pleno exercício de suas funções no âmbito da UFRN, lotados nos Departamentos Acadêmicos do CCHLA, no SEPA e no Instituto Ágora, com exceção daqueles localizados nas Unidades Acadêmicas Especializadas – Instituto Humanitas e Instituto de Políticas Públicas, compreendendo os servidores docentes integrantes da carreira de magistério de ensino superior e os servidores

técnico-administrativos, inclusive os regularmente afastados para realizar cursos de pós-graduação, com exceção dos professores visitantes e substitutos;

II – todos os discentes de graduação e de pós-graduação dos cursos vinculados ao CCHLA e regularmente matriculados em disciplinas à época do pleito, exceto os alunos especiais e aqueles alunos do Bacharelado em Humanidades e do curso de Gestão de Políticas Públicas, pois suas Unidades Acadêmicas Especializadas já possuem conselhos no moldes do CONSEC, conforme 9º c/c art. 31, § 4º do Estatuto da UFRN, devendo seus alunos comporem os respectivos conselhos.

§1º O eleitor que pertença a mais de um segmento deverá obrigatoriamente votar como docente ou técnico-administrativo, nesta ordem.

§2º O discente que tiver mais de uma matrícula votará pela matrícula mais recente.

Da Natureza do Voto

Art. 8º. O voto será secreto e uninominal por chapa.

Parágrafo único - O voto será facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

Da Votação

Art. 9º. Cada eleitor só poderá votar uma vez.

Art. 10º. A votação será *online*, por meio do sistema SigEleição.

Parágrafo único – A votação terá início às 8h e encerrar-se-á às 20h.

Da Apuração

Art. 11. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, através da análise dos relatórios gerados pelo SigEleição no dia seguinte ao encerramento do pleito.

Art. 12. Será lavrada ata de apuração e encerramento da eleição, assinada digitalmente pelos membros da Comissão Eleitoral, a qual será encaminhada para a Direção do CCHLA.

Dos Recursos

Art. 13. O prazo da Comissão Eleitoral para julgar os recursos que lhe forem endereçados será de 24 (vinte e quatro) horas, após interposição desses recursos, sendo sua decisão de caráter terminativo.

Das Disposições Gerais

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Das Disposições Finais

Art. 15. Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

Natal, 01 de novembro de 2023.

A Comissão Eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DOCENTE,
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E DISCENTE PARA O CONSECO/CCHLA

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

OS ABAIXO ASSINADOS, requerem à Comissão Eleitoral a inscrição e registro de suas candidaturas para representação _____, respectivamente, em chapa. E, por estarem informados e cientes de todas as normas que orientam a consulta, firmam e assinam o presente requerimento.

Natal, ___ de _____ de 2023.

Membro Titular

Membro Suplente

Membro Titular

Membro Suplente

Membro Titular

Membro Suplente